



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Márcio França Fonseca Júnior, inscrição n. 288782.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, comprovando inscrição definitiva desde 23/06/2000 e que está em débito com as anuidades de 2002 a 2006; certidões das Secretarias da 2ª Vara de Família e Sucessões e do Juizado Especial Cível da Comarca de Montes Claros, com as relações de feitos comprovando exercício de advocacia; cópia autenticada de declaração do IPSEMG, comprovando inscrição no Concurso Público para o cargo de Advogado, com aprovação e classificação em 115º lugar publicado no "Minas Gerais" de 20/6/2000; cópia autenticada de declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, comprovando prestação de Concurso Público 01/2005, para o cargo de Advogado, sendo classificado no 1º lugar e tendo tomado posse em 28/6/2006, e em exercício no cargo até a data da declaração (01/3/2007).

É o sucinto relatório.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”*(...). A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”*(...)

Assim sendo, não obstante tenha o candidato comprovado sua atuação em diversos feitos judiciais nos anos de 2000 até 2006, apenas dois pontos lhe foram conferidos, já que a Certidão da OAB/MG atesta que o mesmo esteve em débito com a tesouraria do referido órgão no período compreendido entre 2002 e 2006. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 23/06/2000, e como data limite 28/06/2006, quando tomou posse na prefeitura de Montes Claros.

Lado outro, tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Assim, foram-lhe atribuídos seis pontos sendo, três pontos para aprovação em Concurso Público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Montes Claros e três pontos pela aprovação no Concurso Público para o cargo de Advogado do IPSEMG.

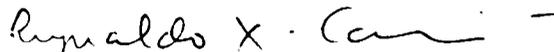
L

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 8 (OITO).



Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.



Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora